



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.192/2019, de 15 de abril de 2019.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os veículos e máquinas que menciona e dá outras providências”**

**A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Elias Tassoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Artigo 120, Inciso II da Lei Orgânica do Município, autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes veículos pertencentes ao patrimônio municipal:

- I – Kombi Ano/Modelo 2009/2010 – Placa HLF 2383
- II – Kombi Ano/Modelo 2009/2010 – Placa HLF 2382
- III – Sandero Ano/Modelo 2013/2014 – Placa OPQ 9653
- IV – Fiat Ducato Ano/Modelo 2012/2013 – Placa HLF 8761
- V – Fiat Uno Ano/Modelo 2011/2012 – Placa HLF 6504

Art. 2º. – Os bens acima serão avaliados previamente por uma Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, devidamente nomeada pelo Executivo Municipal especialmente para este fim.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a nomear o LEILOEIRO, ficando este responsável pela preparação e condução do Leilão Público, que deverá obedecer todas as normas previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O leiloeiro nomeado fará jus a uma comissão de 2% (dois por cento) do valor do bem, a ser pago em uma única parcela, no ato do leilão, pelo arrematante.

Art. 4º. - Os valores recebidos com a alienação de referidos veículos serão apropriados às receitas contábeis próprias e incorporados às receitas contábeis vigentes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 15 de abril de 2019.

  
ELIAS TASSOTI  
Prefeito Municipal

